

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento às cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

Aos 24 de outubro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: "Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Públco, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando o Decreto nº 7694, de 17 de março de 2006, que dispõe sobre o detalhamento de bens de valores históricos e arquitetônicos do Município de Itabirito, ratifica e retifica a homologação de seus respectivos tombamentos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3376, de 10 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o tombamento da Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparéncia na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e

democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que as cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024 preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Capacitação técnica e execução de muro na Travessa Santo Antônio e São Bento, Itabirito – Primeira Etapa**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nas cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “atender aos anseios da comunidade local e dos órgãos responsáveis pela política de preservação do patrimônio cultural, Joaquim Artes e Ofícios em parceria com a Prefeitura de Itabirito, propõe a produção dos projetos preliminares para o refazimento do muro e escadaria de “pedra seca”, localizados ao fundo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem, no centro histórico tombado do município de Itabirito. O referido bem hoje se encontra em terreno desestabilizado e em ruínas de uma estrutura de concreto, desrespeitando as orientações previstas no tombamento do perímetro da igreja e da ZEIH -Zona Especial de Interesse Histórico, que recomendam reformas e construções que promovam harmonia arquitetônica ao conjunto. Assim, a ação de refazimento do muro visa contribuir na requalificação arquitetônica e urbanística do espaço urbano tombado, resgatando a memória, os valores e saberes tradicionais. A recuperação do muro, de aproximadamente 60 metros lineares, se dará após essa primeira etapa de projeto que consiste na investigação e documentação adequada sobre o local (incluindo projetos básicos e executivos e suas respectivas planilhas orçamentárias). Contará também com a construção de um curso de capacitação gratuita em alvenaria de “pedra seca”, para comunidade local vulnerável, promovendo popularização e difusão das técnicas, educação patrimonial e o resgate do ofício na região” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos das *nas cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024*, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente o Decreto-Lei nº 25/1937 (IPHAN), o Decreto nº 7694, de 17 de março de 2006, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 25/1937 (IPHAN), Decreto nº 7694, de 17 de março de 2006, e as demais autorizações necessárias para intervenção no bem tombado, dentre outras eventualmente necessárias;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Arqueólogo e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro e Arquiteto;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização do órgão competente pela aprovação do projeto e obtenção de todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

3.2. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com

vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçāo de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluem atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos

decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe

Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 373.619,05 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 18.680,95 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 18.680,95 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais noventa e cinco centavos), referente

ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “ a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores

repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o COMPROMITENTE irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador do Meio Ambiente e Mineração

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 04/11/2024, às 17:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES TRINDADE, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 05/11/2024, às 15:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PARDINI GONCALVES, COORDENADOR DE REGIAO**, em 07/11/2024, às 16:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 08/11/2024, às 14:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 08/11/2024, às 17:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8277434** e o código CRC **6D20E945**.

1. Nome

Capacitação técnica e execução de muro na Travessa Santo Antônio e São Bento, Itabirito – Primeira Etapa

2. Ementa

Tendo em vista a requalificação urbanística e histórica do centro de Itabirito, a proposta visa elaborar projetos preliminares (básico e executivos) para recuperação do muro de “pedra seca” no entorno da Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem, Itabirito. Para promover a valorização e difusão da técnica tradicional de alvenaria de pedra, a proposta conta com a elaboração de um projeto de capacitação técnica em cantaria, assim como, pesquisas históricas, reconhecimento físico do terreno, elaboração de projeto arquitetônico e complementares – estrutural, drenagem e monitoramento arqueológico – e respectivas planilhas orçamentárias.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Itabirito

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Comunidade local e turística, comunidade religiosa, estudantes e profissionais da construção civil e técnicas tradicionais, Prefeitura Municipal de Itabirito,

Arquidiocese de Mariana, Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem.

8. Justificativa

As alvenarias em pedra estão presente na história da arquitetura mundial em virtude da disponibilidade de matéria prima e sua alta performance em diferentes contextos e sistemas. No Brasil e em Minas Gerais, estão presentes tanto nas estruturas quanto na ornamentação, onde ganhou contornos únicos, reconhecidos mundialmente. Em especial, a técnica de alvenaria de “pedra seca” era comumente utilizada e até hoje registra uma marca da identidade paisagística das cidades coloniais mineiras. Contudo, essa técnica milenar, testemunho vivo da história, vem se tornando cada vez mais escassa. Em Itabirito, encontramos no centro histórico importantes elementos de alvenaria de pedra, além de ações em prol da difusão e resgate da técnica com a priorização de mestres canteiros nas intervenções aos bens tombados. Entretanto, observa-se ainda a urgência de capacitação de novos profissionais e a recuperação de trechos fragilizados no perímetro do centro tombado. Aqui, destaca-se o muro na parte posterior da Igreja de Boa Viagem, originariamente em “pedra seca”, que foi descaracterizado e ruiu. O local, que se encontra sem estabilização geotécnica, preserva vestígios do muro e da antiga escadaria que dava acesso à parte posterior da igreja (onde discute-se a existência de primitivo cemitério), sendo necessária investigação arqueológica e readequação da alvenaria dentro das diretrizes de tombamento e da ZEIH que recomenda uniformização dos materiais e das técnicas.

9. Objetivo

Atendendo aos anseios da comunidade local e dos órgãos responsáveis pela política de preservação do patrimônio cultural, Joaquim Artes e Ofícios em parceria com a Prefeitura de Itabirito, propõe a produção dos projetos preliminares para o refazimento do muro e escadaria de “pedra seca”, localizados ao fundo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem, no centro histórico tombado do município de Itabirito. O referido bem hoje se encontra em terreno desestabilizado e em ruínas de uma estrutura de concreto, desrespeitando as orientações previstas no tombamento do perímetro da igreja e da ZEIH -Zona Especial de Interesse Histórico, que recomendam reformas e construções que promovam harmonia arquitetônica ao conjunto. Assim, a ação de refazimento do muro visa contribuir na requalificação arquitetônica e urbanística do espaço urbano tombado, resgatando a memória, os valores e saberes tradicionais. A recuperação do muro, de aproximadamente 60 metros lineares, se dará após essa primeira etapa de projeto

que consiste na investigação e documentação adequada sobre o local (incluindo projetos básicos e executivos e suas respectivas planilhas orçamentárias). Contará também com a construção de um curso de capacitação gratuita em alvenaria de “pedra seca”, para comunidade local vulnerável, promovendo popularização e difusão das técnicas, educação patrimonial e o resgate do ofício na região

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Serviços preliminares	1. Autorização para pesquisas arqueológicas 2. Ensaios (laboratório, sondagem e planíalmétrico). 3. Pesquisa historiográfica. 4. Elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos - Projeto Arquitetônico e Complementares (Estrutural, Geotécnico e drenagem).	Solicitar autorização do IPHAN para realização de pesquisa arqueológica, em atenção a lei 3924/61. Laudo de sondagem do solo, Levantamento Topográfico e Laudo de caracterização estrutural e morfológica das rochas. Relatório de pesquisa historiográfica. Projetos arquitetônico, estrutural e de drenagem seguido de documentos de aprovação pelos órgãos competentes.	Portaria do IPHAN publicada no DOU. Relatórios e laudos técnicos com emissão de ART/RRT Relatório e laudo técnico fotográfico Produção de desenhos, emissões de ART/RRT memorial, e documentos de aprovação.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	5. Elaboração de Projeto do programa de capacitação técnica.	Programação do curso, incluindo cronogramas eementas de disciplinas.	Relatório e laudo técnico fotográfico
	6. Elaborar e aprovar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução das obras	Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados.	Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e emissão de ART/RRT;

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 23/08/2024: Alterar a atividade para: "Elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos - Projeto Arquitetônico e Complementares (Estrutural, Geotécnico e drenagem)."		Feito.

11. Metodologia

A ação multidisciplinar será estruturada em quatro eixos principais: 1. Pesquisa histórica; 2. Reconhecimento do sítio e elaboração de projetos para execução do muro; 3. Investigação e monitoramento arqueológico; 4. Construção do projeto do Curso de Capacitação em Cantaria, com ênfase na técnica de "pedra seca". Eixo 1: Será realizado pesquisa documental e histórica, incluindo investigação oral acerca da ocupação do sítio e a possível existência de um cemitério primitivo no adro da igreja (possivelmente o primeiro cemitério de Itabirito). A etapa será realizada por um historiador experiente em pesquisa documental, que apresentará o resultado em formato de relatório. Eixo 2: Será realizado ensaios para reconhecimento físico do sítio, incluindo sondagem do solo, planialtimétrico e caracterização estrutural e morfológica das rochas existentes no embasamento do muro primitivo e das novas rochas que irão compor o muro novo. Após as análises será realizado projeto arquitetônico, estrutural e de drenagem, a fim de promover estabilidade e estanqueidade para o novo muro (tendo em vista que o mesmo ruiu duas vezes – na década de 60 e ano de 2022). O projeto arquitetônico será formatado por arquiteto especialista em patrimônio cultural. Já os projetos estrutural e de

drenagem serão executados e assinado por engenheiro civil especializado em estruturas. Os projetos básicos e executivos serão submetidos aos órgãos reguladores e acompanhados até a respectiva aprovação. Por fim, após anuência dos órgãos serão elaboradas as planilhas orçamentárias para execução do muro. Eixo 3: A pesquisa arqueológica será iniciada com a solicitação de Termo de Referência para Monitoramento Arqueológico - TR, expedido pelo IPHAN. Seguindo as orientações do TR será realizado investigação documental (em paralelo com a pesquisa historiográfica) e elaboração de projeto de monitoramento a ser submetido também ao IPHAN. O projeto será elaborado por arqueóloga com vasta experiência que fará o acompanhado e revisão (se houver necessidade) até a publicação da Portaria no DOU. Eixo 4: Elaboração do Projeto do Curso de Capacitação em Cantaria, com ênfase na técnica de “pedra seca”, visa capacitar de forma gratuita a comunidade local, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade. A proposta será realizada por equipe de pedagogia, especializada em projetos socioeducativos, e prevê a elaboração de metodologia, definição de público alvo, cronograma, ementa, orçamentos para execução do muro de pedra nas Travessas São Bento e Santo Antônio, em uma segunda etapa da proposta. A proposta será apresentada em formato de relatório. Todas as etapas serão realizadas com critérios científicos, tendo como base a legislação e as normas técnicas vigentes, com foco na construção de um projeto inclusivo e participativo que prevê a divulgação das etapas e seus resultados através de no mínimo 3 peças gráficas informativas a serem publicadas nas redes sociais da Entidade. Todos os eixos serão geridos por uma coordenação técnica que se ocupará de sistematizar e integrar as informações. A equipe técnica contratada promoverá reuniões com os principais parceiros envolvidos no projeto, considerando o CeMAIS, Prefeitura Municipal, Arquidiocese e a Comunidade visando alinhamento das atividades e o engajamento nas ações. Os serviços a serem executados estão limitados aos recursos previstos no projeto, restringindo a responsabilidades da Entidade Proponente ao limite orçamentário e financeiro estipulado no projeto.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	Ações
Peças gráficas para mídia digital	Será gerado material gráfico informativo sobre o desenvolvimento dos projetos e pesquisas.	3	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Serviços preliminares	1. Autorização para pesquisas arqueológicas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	2. Ensaios (laboratório, sondagem e planialtimétrico).	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	3. Pesquisa historiográfica.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	4. Elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos - Projeto Arquitetônico e Complementares (Estrutural, Geotécnico e drenagem).	<input checked="" type="checkbox"/>					
	5. Elaboração de Projeto do programa de capacitação técnica.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	6. Elaborar e aprovar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução das obras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6
Peças gráficas para mídia digital	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Geral	Superior com experiência mínima de 15 anos em Gestão de Projetos Educacionais e/ou de Patrimônio Cultural/Custo com Rateio nos Demais Projetos.	16	PJ
6	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.	Superior/ Administração/ Contabilidade/ Direito/outras/ Experiência em Logística, Compras, Prestação de Contas, Financeiro, Suporte. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	7	PJ
1	Gestor Financeiro	Superior/ Administração/ Contabilidade/ Direito/outras/ Experiência em Logística, Compras, Prestação de Contas, Financeiro, Suporte. Custo	5	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
2	Apoio Administrativo, Logístico e de Guarda e Manutenção	com Rateio nos Demais Projetos.		
1	Coordenação Técnica	Apoio Administrativo, Logístico e de Guarda e Manutenção Superior com Pós-Graduação e Mestrado / História e/ou Arquitetura e/ ou Engenharia / com experiência mínima de 10 anos em Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	6 14	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
		Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Contador
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 15.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado

Descrição	Elaboração de contratos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 15.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas
Estimativa de gastos mensais
Mês 1

Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação Geral
Descrição	Coordenação Geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 48.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

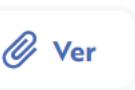
Item necessário	Assistente administrativo, financeiro, logístico e gestores

Descrição	Realização de prestação de contas física e financeira, qualitativa e quantitativa. Gestão de processos de compras. Gestão de materiais e insumos. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.000,00
Mês 1	R\$ 15.000,00
Mês 2	R\$ 15.000,00
Mês 3	R\$ 15.000,00
Mês 4	R\$ 15.000,00
Mês 5	R\$ 15.000,00
Mês 6	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 90.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Gestor Financeiro
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco. Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 15.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apoio Administrativo, Logístico e de Guarda e Manutenção
Descrição	Apoio Administrativo, Logístico e de Guarda e Manutenção
Anexo	 Ver

Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.400,00
Mês 1	R\$ 3.400,00
Mês 2	R\$ 3.400,00
Mês 3	R\$ 3.400,00
Mês 4	R\$ 3.400,00
Mês 5	R\$ 3.400,00
Mês 6	R\$ 3.400,00
Total	R\$ 20.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Técnica
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação e acompanhamento do projeto. (Arquiteto)Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00
Mês 1	R\$ 7.000,00
Mês 2	R\$ 7.000,00
Mês 3	R\$ 7.000,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 42.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 35.900,00
Mês 1	R\$ 35.900,00
Mês 2	R\$ 35.900,00
Mês 3	R\$ 35.900,00
Mês 4	R\$ 35.900,00

Mês 5	R\$ 35.900,00
Mês 6	R\$ 35.900,00
Total	R\$ 215.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 9.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas de viagen/hospedagem
-----------------	-------------------------------

Descrição	Despesas de viagen/hospedagem
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.450,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 6.450,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Elaboração de Projeto e Execução de Capacitação Técnica em Cantaria
Descrição	Elaboração de Projeto e Execução de Capacitação Técnica em Cantaria

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 6.507,90
Mês 4	R\$ 6.507,50
Mês 5	R\$ 6.507,50
Mês 6	R\$ 6.557,50
Total	R\$ 26.080,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Historiador(a)
Descrição	Pesquisa historiográfica
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.250,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 7.250,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Elaboração e aprovação de projetos
Descrição	Elaboração e aprovação de projetos estrutural e de drenagem
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 13.102,06
Mês 2	R\$ 13.102,06
Mês 3	R\$ 13.102,06
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 39.306,18
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auditoria
Descrição	Auditoria
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.300,00
Mês 1	R\$ 3.300,00
Mês 2	R\$ 3.300,00

Mês 3	R\$ 3.300,00
Mês 4	R\$ 3.300,00
Mês 5	R\$ 3.300,00
Mês 6	R\$ 3.300,00
Total	R\$ 19.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.800,00
Mês 1	R\$ 26.602,06
Mês 2	R\$ 18.902,06
Mês 3	R\$ 25.409,96
Mês 4	R\$ 19.557,50
Mês 5	R\$ 12.307,50
Mês 6	R\$ 12.357,50
Total	R\$ 115.136,58

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviços de Comunicação
Descrição	Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem e mídia social. Custo com rateio nos demais projetos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas bancárias
Descrição	Despesas bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 167,00
Mês 1	R\$ 247,47
Mês 2	R\$ 167,00
Mês 3	R\$ 167,00
Mês 4	R\$ 167,00
Mês 5	R\$ 167,00
Mês 6	R\$ 167,00
Total	R\$ 1.082,47
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de impostos e tarifas	

Estimativa de gastos mensais	R\$ 167,00
Mês 1	R\$ 247,47
Mês 2	R\$ 167,00
Mês 3	R\$ 167,00
Mês 4	R\$ 167,00
Mês 5	R\$ 167,00
Mês 6	R\$ 167,00
Total	R\$ 1.082,47
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 18.680,95
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.680,95
Contrapartida	R\$ 0,00

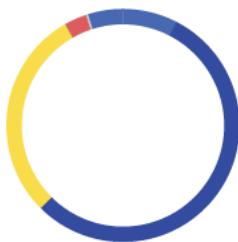
Subtotal de PDO

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 18.680,95
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.680,95
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 88.430,48	R\$ 61.969,06	R\$ 68.476,96	R\$ 62.624,50	R\$ 55.374,50	R\$ 55.424,50	R\$ 392.300,00
1. Despesas indiretas		R\$ 30.000,00	7.65%			
2. Pessoal		R\$ 215.400,00	54.91%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 115.136,58	29.35%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 12.000,00	3.06%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 1.082,47	0.28%			
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00		0.00%			
9. PDO		R\$ 18.680,95	4.76%			
Total		R\$ 392.300,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Capacitação técnica e execução de muro na Travessa Santo Antônio e São Bento, Itabirito – Primeira Etapa.pdf

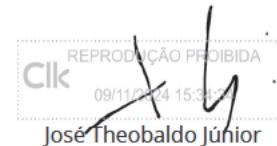
Documento número #a3f0f460-c17c-4213-9413-a37140ad186d

Hash do documento original (SHA256): 15a9c4ff24ab112a83329a206de32332bb7407070838539aa7b25d521ed4dbdb

Assinaturas

José Theobaldo Júnior

[REDACTED]
Assinou como parte em 09 nov 2024 às 15:34:34



Renata Fonseca Guimarães

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 10 nov 2024 às 18:51:59



Aline Seoane Resende Paulino

[REDACTED]
Assinou como interveniente em 11 nov 2024 às 12:53:02



Log

09 nov 2024, 12:05:02	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número a3f0f460-c17c-4213-9413-a37140ad186d. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2024 (12:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 nov 2024, 12:05:03	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
09 nov 2024, 12:05:03	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.

09 nov 2024, 12:05:03	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
09 nov 2024, 15:34:37	José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo ec5d43(...), vide anexo official_document_front_09 nov 2024, 15-34-34.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 4a45f8(...), vide anexo official_document_back_09 nov 2024, 15-34-34.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 049812(...), vide anexo 09 nov 2024, 15-34-34.png. IP: 179.84.129.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.873018493277712 e longitude -44.03854562141955. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 nov 2024, 18:51:59	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1c1ffc(...), vide anexo 10 nov 2024, 18-51-59.png. IP: 191.185.79.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.955712 e longitude -43.9386112. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2024, 12:53:03	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca64c5(...), vide anexo 11 nov 2024, 12-53-03.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2024, 12:53:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a3f0f460-c17c-4213-9413-a37140ad186d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a3f0f460-c17c-4213-9413-a37140ad186d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 09 nov 2024 às 15:34:34

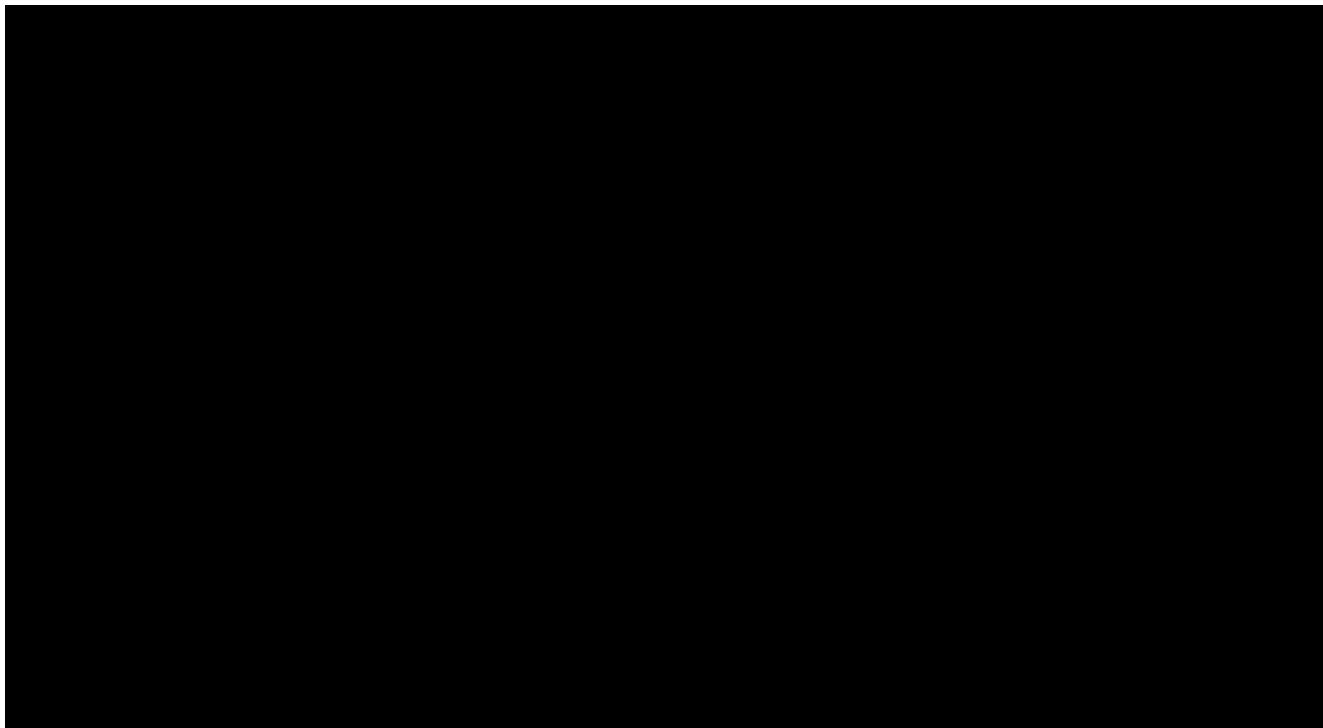
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 049812(...)



José Theobaldo Júnior
09 nov 2024, 15-34-34.png

DOCUMENTO OFICIAL

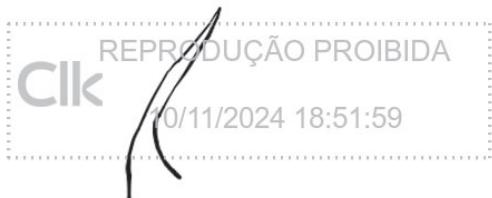


Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 10 nov 2024 às 18:51:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1c1ffc(...)



Renata Fonseca Guimarães
10 nov 2024, 18-51-59.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 nov 2024 às 12:53:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca64c5(...)



Aline Seoane Resende Paulino
11 nov 2024, 12-53-03.png